

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Raimundo Elesbão Matias de Carvalho – CPF: 059.739.022-34

Marca/Tipo/Chassi

GM/MERIVA MAXX/Pas/Automovel/9BGXH75P0AC138428

**PORTARIA N.º201204002706, DE 12/09/2012 - PROC N.º 2012730019086/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2012

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Antonio Vieira da Costa – CPF: 093.942.812-15

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA FIRE FLEX/Pas/Automovel/9BD17206G83367870

**PORTARIA N.º201204002707, DE 12/09/2012 - PROC N.º 2012730019099/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2012

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Raimundo Ramos da Silva – CPF: 097.921.122-00

Marca/Tipo/Chassi

GM/MERIVA MAXX/Pas/Automovel/9BGXH75P0AC149706

**PORTARIA N.º201204002708, DE 12/09/2012 - PROC N.º 2012730019144/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2012

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Edmilson Rodrigues Ferreira – CPF: 072.638.482-87

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/IDEA ELX FLEX/Pas/Automovel/9BD13561392114379

**PORTARIA N.º201204002709, DE 12/09/2012 - PROC N.º 2012730018925/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2012

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Rocha de Lima – CPF: 092.316.332-87

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/PUNTO ATTRACTIVE/Pas/Automovel/9BD118181C1177625

**PORTARIA N.º201204002710, DE 12/09/2012 - PROC N.º 2012730019119/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2012

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Mauro Guimaraes Barbosa – CPF: 179.990.222-68

Marca/Tipo/Chassi

GM/CLASSIC LIFE/Pas/Automovel/9BGSA19907B151217

**PORTARIA N.º201204002711, DE 12/09/2012 - PROC N.º 2012730019132/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2012

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jorge Pereira Monteiro – CPF: 127.767.182-68

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/PALIO WEEK TREKKING/Pas/Automovel/9BD17350M94258515

**PORTARIA N.º201204002712, DE 12/09/2012 - PROC N.º 2012730019142/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2012

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Moacir Barbosa Rayol – CPF: 197.674.042-87

Marca/Tipo/Chassi

I/FIAT SIENA ELX FLEX/Pas/Automovel/8AP17201MA2061728

**PORTARIA N.º201204002713, DE 12/09/2012 - PROC N.º 2012730019133/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2012

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Junior Viana Cunha – CPF: 222.870.352-49

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/JUNO MILLE FIRE/Pas/Automovel/9BD15822554629632

**PORTARIA N.º201204002714, DE 12/09/2012 - PROC N.º 2012730019105/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2012

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Karla Conceicao Sardo Mendes da Silva – CPF: 391.923.502-91

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/PALIO

WK

ADVEN

FLEX/Pas/Automovel/9BD17309T74187423

**PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE ISENÇÃO DE IPVA - CAT NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 435471**

**PORTARIA N.º201204002695, DE 12/09/2012 - PROC N.º 0020127300190171/SEFA**

Motivo: Revogar a concessão da isenção do IPVA ao veículo de 01/01/2009 a 31/12/2009

Base Legal: art. 1º, § 1º, IV c/c §§ 5º e 6º da Lei nº 6.017/96 revogação decorrente de mudança de categoria em veículo beneficiado, placa jq9284.

Interessado: Allan Kardec de Sousa Godinho – CPF: 608.402.002-00

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA FIRE FLEX/Pas/Automovel/9BD17203G63167884

**EDITAL – CEEAT-SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - AINF NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 435489**

O Ilmo. Sr. MANOEL ANILDO FIGUEIRA BRASIL, Coordenador Fazendário da CEEAT-Substituição Tributária, desta Secretaria de Estado da Fazenda, FAZ SABER ao titular ou representante legal do contribuinte abaixo relacionado que foram lavrados os AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL, ficando a mesma NOTIFICADA, na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, a PAGAR ou APRESENTAR Impugnação no prazo de 30 dias, a contar de 15 dias após a data de publicação deste Edital, na sede da CEEAT- Substituição Tributária, situada à Avenida Gentil Bittencourt – Nº 2566 – 4º andar – Bairro São Braz - Belém – PA, ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido, ensejará a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.

José Ângelo Martins Alho

Auditor Fiscal da Receita Estadual

RAZÃO SOCIAL : PETRA COMERCIAL DE PRODUTOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15.336.733-4

A.I.N.F. Nº 172012510000226-8

A.I.N.F. Nº 172012510000227-6

A.I.N.F. Nº 172012510000228-4

MANOEL ANILDO FIGUEIRA BRASIL

Coordenador – CEEAT-Substituição Tributária

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT ALTAMIRA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 435529**

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT ALTAMIRA**

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Altamira - CERAT Altamira, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrado **Auto de Infração e Notificação Fiscal** contra a empresa abaixo relacionada. Ficando a mesma NOTIFICADA no prazo de 15 (quinze) dias após a data da publicação deste edital, a efetuar o recolhimento dos Créditos Tributários.

Considerando o disposto no artigo 2º, § II da LC nº 58/06, fica estabelecido o prazo de 30 dias para interpor impugnação junto a esta Coordenação localizada a Rua Otaviano Santos, 2296 - Bairro SUDAM I – CEP 68371-288 - Altamira/Pa, findo o qual, sujeitar-se-a à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 7.078, de 28 de dezembro de 2007.

AINF	CONTRIBUINTE	IE/CNPJ/CPF	AUDITORES FISCAIS
102012510000013-8	POSTO SANTA MARIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	15.166.408-0	EDSON ANTONIO BRANCO FERREIRA BENEDITO DE AZEVEDO RIBEIRO

**ANTONIO JOSÉ DE BARROS LOBO FILHO**

Coordenador Fazendário da CERAT Altamira

**EDITAL INTIMAÇÃO TARF**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 435363**

**ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS**

**FAZENDÁRIOS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Sra. DELMIRA NAIFF DE MENDONÇA MENDES, Chefe da Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos

Fazendários – TARF, Belém-Pará, FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada **NETTEC INFORMATICA LTDA.**, I.E. n. 15.209.710-4, nos termos do artigo 14, III, § 5º, da Lei n. 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Primeira Câmara Permanente de Julgamento, prolatada na sessão realizada em 20/06/2012, Processo n. 012005510000293-5, Auto de Infração e Notificação Fiscal n. 012005510000293-5, que declarou a nulidade do auto de infração, Recurso n. 6419 - de Ofício, conforme acórdão n. 2915 – 1ª CPJ.

A Sra. DELMIRA NAIFF DE MENDONÇA MENDES, Chefe da Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários – TARF, Belém-Pará, FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada **COMERCIO DE ALIMENTOS LIRIO LTDA.** Inscrição Estadual n. 15.242.868-2, nos termos do artigo 14, III, da Lei n. 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Primeira Câmara Permanente de Julgamento, prolatada na sessão realizada no dia 06/08/2012, Processo n. 092009510000082-5, Auto de Infração e Notificação Fiscal n. 092009510000082-5, que negou provimento ao Recurso n. 6493 - Voluntário, conforme acórdão n. 2935 – 1ª CPJ.

Fica a empresa informada que é facultada a interposição de Recurso de Revisão, ao Pleno deste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta intimação, nos termos do art. 47, § 1º, II da Lei n. 6.182, de 30 de dezembro de 1998, c/c art. 4º, XVI, da Lei Complementar n. 58, de 01 de agosto de 2006.

A Sra. DELMIRA NAIFF DE MENDONÇA MENDES, Chefe da Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários – TARF, Belém-Pará, FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada **COMERCIO DE ALIMENTOS LIRIO LTDA.** Inscrição Estadual n. 15.242.868-2, nos termos do artigo 14, III, da Lei n. 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Primeira Câmara Permanente de Julgamento, prolatada na sessão realizada no dia 06/08/2012, Processo n. 092009510000080-9, Auto de Infração e Notificação Fiscal n. 092009510000080-9, que negou provimento ao Recurso n. 6495 - Voluntário, conforme acórdão n. 2936 – 1ª CPJ.

Fica a empresa informada que é facultada a interposição de Recurso de Revisão, ao Pleno deste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta intimação, nos termos do art. 47, § 1º, II da Lei n. 6.182, de 30 de dezembro de 1998, c/c art. 4º, XVI, da Lei Complementar n. 58, de 01 de agosto de 2006.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, são passados os presentes EDITAIS, que serão publicados no Diário Oficial do Estado e afixados no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 11 de setembro de 2012. Eu, Maria Alice Neves da Silva, lavrei o presente. E eu Delmira Naiff de Mendonça Mendes, chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT BELÉM

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 435399**

A Coordenadora Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Belém, desta Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições..

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que torna sem efeito a publicação do **Edital de Notificação** relativo a **firma:** MADEPIL MADEIREIRA PIQUIARANA LTDA, Inscrição Estadual nº 15.193.053-8, publicado no Diário Oficial nº 32239 de 12/09/2012.

MÁRCIA MARIA COSTA SANTOS

Coordenadora Fazendária - CERAT- Belém

**PORTARIA Nº 0154 DE 12 DE SETEMBRO DE 2012**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 435430**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no desempenho das atribuições que lhe são conferidas, considerando as disposições do § 3º do art. 165 da Constituição Federal; as disposições do § 6º do art. 204 da Constituição Estadual; as estabelecidas nos artigos 2º, 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; da Resolução nº 17.659, de 10 de março de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Pará; e Portaria STN nº 407, de 2011, 4ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – STN; RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do Governo do Estado do Pará, realizada e registrada no SIAFEM pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, relativa ao bimestre julho / agosto de 2012.

Art. 2º A Receita Corrente Líquida apurada servirá de base de cálculo para os Poderes e Órgãos da administração pública estadual, na divulgação dos relatórios exigidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA